



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2020

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 617/2018”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 617 de 05 de fevereiro de 2018, que autorizou o Município de Santo Antônio a fazer a doação de 137 lotes, objeto da matrícula 77 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio de Goiás.

Art. 2.º- A revogação não abrange os imóveis que já iniciaram e/ou concluíram suas construções, mais especificamente, todos os lotes da **Quadra 04**, ficando convalidada a doação dos referidos lotes.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Goiás-GO, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte (20/04/2020).

Gledson de Sousa Ferreira
Vereador

Francisco Lima de Moura Cabral
Vereador

Lucimar Rodrigues Pereira
Vereador



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 002/2020

Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a revogação da Lei que autorizou o Município de Santo Antônio a **fazer a doação de 137 lotes objeto da matrícula 77 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio de Goiás.**

Portanto, conforme consta no artigo 1º da Lei Municipal o município fez a doação de lotes para construção das unidades habitacionais para famílias carentes.

No artigo 3º fica estabelecida que a construção das unidades habitacionais será de responsabilidade da empresa AG MELLO ENGENHARIA LTDA., empresa privada selecionada no Chamamento Público nº. 004/2017.

As 21 casas já construídas estão sendo comercializadas ao custo individual de R\$.95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para as famílias carentes.

Ora, o custo de uma unidade habitacional que teve seu lote doado pelo Município, obteve R\$.15.000,00 do cheque moradia **atingiu patamar que beira às raias do insuportável**, operando brutal transferência de recursos para uma empresa privada, às custas do cidadão carente.

Por qual motivo esse custo é tão alto? É simples a resposta. **Porque o município entregou a responsabilidade dessas construções para uma empresa privada, que visa unicamente o lucro.**

Porque não fazer a construção dessas moradias por meio de mutirão, onde já se pode economizar a mão de obra?

A Administração deve investir na prática de autoconstrução e mutirões, com o intuito de atingir às famílias carentes nos projetos de moradia social.



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

Hoje o custo para construção de uma casa popular é estimado em R\$.32.000,00 (trinta e dois mil reais), **sem o valor do lote (doação do município)**, sendo: R\$.20.000,00 do valor do material e R\$.12.000,00 da mão-de-obra.

Ora, se o cidadão ganhar o lote do Município, ganhar o cheque moradia do Governo Estadual de R\$.15.000,00, terá um custo para construção de sua casa de no máximo R\$.17.000,00 (dezesete mil reais) e não de R\$.95.000,00.

Diante desse cenário, pergunto aos nobres colegas Vereadores: **A doação desses lotes está atendendo ao interesse público?**

Com efeito, o país atravessa crise econômica aguda, que tem penalizado todas as camadas sociais, com evidente empobrecimento das famílias.

Nosso Município, infelizmente, não é exceção nesse triste cenário.

Nesse diapasão, esta Casa, responsável por auscultar e traduzir as justas aspirações populares, mormente por meio da atividade legislativa, não pode ser insensível a esse fato, devendo tomar atitude de revogar o presente projeto de lei, sob pena de contribuir para o não atendimento aos interesses da população mais carente do Município de Santo Antônio de Goiás.

Assim, solicitamos aos ilustres Pares desta Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e aprovado.

Gledson de Sousa Ferreira
Vereador

Francisco Lima de Moura Cabral
Vereador

Lucimar Rodrigues Pereira
Vereador



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000